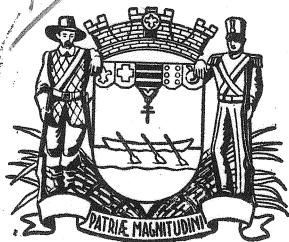


19

38

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil



LEI Nº 597, DE 12 DE MAIO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a construção e exploração de uma Estação Rodoviária.

ANTÔNIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a construção e exploração de uma Estação Rodoviária, nesta cidade, utilizando uma área de terreno, de forma triangular, a ser desmembrado da parcela "Conde de Moreira Lima", em frente à esquina onde tem início a Avenida São José e termina o prolongamento da Avenida Capitão Messias Figueiredo, conforme plantas e orçamentos anexos.

Art. 2º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de NCr\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e zero reais), com vigência até 31 de dezembro de 1967, para atender as despesas com a execução das obras de que trata o artigo primeiro.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1966.

Art. 3º - As despesas referentes ao crédito especial aberto através do artigo anterior, observarão, segundo as categorias econômicas e funções do Governo, a seguinte classificação:

CATEGORIA ECONÔMICA	FUNÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	NCr\$
4.0.0.0		DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0		Investimentos	
4.1.1.0		Obras Públicas	
4.1.1.5	99	Construção Edifícios Públicos Construção da Estação Rodoviária	49.500,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de maio de 1967

ANTÔNIO TISSEO - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 12 de maio de 1967.

DJALMA MONTEIRO COLOMBI
Diretor Geral da Secretaria - Substº